



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.019, DE 13 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OFERECEREM-SE ASSENTOS ADAPTADOS A POPULAÇÃO OBESA E/OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 48/2015, de autoria do Vereador Wladimir Antonio Zavanella.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam os estabelecimentos comerciais, praças de alimentação ou similares, e refeitórios de empresas privadas em todo o Município de Birigui, obrigados a adaptarem, em percentagem mínima de 10% (dez por cento), lugares com cadeiras adequadas para atendimento às pessoas obesas e/ou com necessidades especiais.

PARÁGRAFO ÚNICO. As unidades a que se refere o caput deste artigo são lanchonetes, restaurantes, praças de alimentação em shopping centers, centros comerciais e outros que ofereçam refeições e os refeitórios de empresas regularmente estabelecidos que ofereçam refeição aos funcionários.

ART. 2º. As empresas privadas que comercializam ou ofereçam refeições diversas em seus refeitórios, deverão indicar o local com assento para atender à pessoa obesa e/ou a pessoa com necessidades especiais.

ART. 3º. As empresas privadas que desrespeitarem a presente Lei, ficarão sujeitas ao pagamento de multa de R\$ 500.00 (quinhentos reais) corrigido anualmente pelo mesmo índice que reajusta os tributos municipais, dobrada a cada reincidência.

ART. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de maio de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

EDMUR VALARINI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de maio de dois mil e quinze, por afixação no local de costume.

Tiago Contador Lotto

TIAGO CONTADOR LOTTO

**Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas**